***Tribunal entendeu que as cobranças seguiram normas bancárias e que o seguro foi contratado de forma separada e com consentimento do cliente***

TJ/SP manteve decisão que reconheceu a validade de seguro prestamista contratado junto a financiamento de veículo e aplicou multa por má-fé ao cliente. A 18ª câmara de Direito Privado entendeu que o serviço foi contratado à parte, com plena ciência e concordância do consumidor.

**Entenda**

O cliente alegou ter sido induzido a contratar um seguro acessório sem escolha livre, apontando venda casada e ausência de prestação do serviço. Também contestou tarifas como cadastro, registro e avaliação do veículo, pedindo recálculo do financiamento com redução do IOF, do custo efetivo total e devolução em dobro dos valores pagos.

**Leia aqui na íntegra**.

**Fonte**: Migalhas, em 08.05.2025